



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 145-CONSUP/IFAM, 19 de novembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 623, datado de 22 de outubro de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Modalidade EJA, na Forma Integrada, *campus* Humaitá, processo nº 23443.030855/2019-70

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Kléber de Britto Souza, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 15ª reunião extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** sem ressalva ao PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, Modalidade EJA na FORMA INTEGRADA - *Campus* Humaitá;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado pela Aprovação por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do relator, em sessão da 15ª Reunião Extraordinária do CONSUP realizada em 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 142-CONSEPE/IFAM, de 11 de novembro de 2019.

RESOLVE:


Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, Modalidade Eja na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, Modalidade Eja na Forma Integrada, oferecido pelo **campus Humaitá** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	Ativ. Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em ADMINISTRAÇÃO, Modalidade Eja, na Forma Integrada, <i>campus</i> Humaitá.	2020.1	2.400 *40	250	100	2.750 *40 2.790
*Disciplina Língua Estrangeira - Optativa					

Art. 3º Autorizar, no *campus Humaitá* a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Modalidade Eja na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior